



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 133/2022 – SELEÇÃO DE MEDIADOR PRESENCIAL PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UNAC-IFES)

A diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com o Governo do Espírito Santo, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de mediador presencial para os cursos de pós-graduação lato sensu do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege o processo de seleção de Mediador Presencial para os cursos de pós-graduação lato sensu do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), em caráter temporário e na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

1.2 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o Ifes, sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). A Resolução se encontra no sítio eletrônico:

<https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/resolucao-172-2017-bolsas-projetos-institucionais-governo-alt-res-260-2020-corrigido.pdf>

1.3 A participação de servidor público do Ifes como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA deste edital.

2. PERFIL

2.1 Mediador Presencial – Atribuições descritas no ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO. Perfis descritos no Anexo III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

3. REQUISITOS

3.1 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

- 3.2** Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x, ou superior, e para participar de webconferências.
- 3.3** Possuir a formação exigida para o perfil, conforme apresentado na coluna Perfil do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL, de acordo com o curso pretendido.
- 3.4** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro naturalizado.
- 3.5** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6** Para o candidato às vagas de Mediador Presencial, residir preferencialmente na cidade onde se localiza o polo de apoio presencial o qual está se candidatando, ou em cidades próximas.
- 3.7** Atender aos requisitos mínimos gerais e aos requisitos específicos da Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV, da Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes.
- 3.8** Atender aos requisitos exigidos no ANEXO III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.
- 3.9** Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste edital.

4. VAGAS

4.1 O presente edital destina-se à seleção de 2 (dois) Mediadores Presenciais, sendo 1 (um) para atuação no Polo UAB Vitória e 1 (um) para atuação no Polo UAB Nova Venécia, nos cursos de pós-graduação lato sensu do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes).

5. INSCRIÇÃO

5.1 Somente serão admitidas inscrições pela internet via formulário eletrônico, enviados no período previsto no Cronograma (Anexo II).

5.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que seja diferente do endereço eletrônico disponibilizado para este fim no presente edital.

5.3 Após realizar o preenchimento e anexar os documentos exigidos no item 5.5, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição. Instrução de como anexar o arquivo: ao final do formulário de inscrição, no canto esquerdo da tela clicar em “enviar arquivos”, na tela seguinte clicar em “selecionar um arquivo”, e após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em “salvar alterações”).

5.4 Todos os documentos solicitados no item 5.5 devem estar em um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 (sete) Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição.

5.4.1 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.5 Documentos exigidos para a inscrição:

- a)** Cópia do diploma de graduação OU declaração de conclusão emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- b)** Cópia do Documento de Identidade (frente e verso); **Serão considerados**, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas

pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;

- c)** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste o número.
- d)** Comprovante da última votação (**1º e 2º turno, se houver**) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- e)** Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- f)** Documentação exigida para o perfil escolhido e conforme apresentado na coluna requisitos no ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL;
- g)** Documento comprobatório de experiência, exigidos conforme perfil no ANEXO III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL:

1) Mediador Presencial:

Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

- h)** Os candidatos devem preencher o ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, a coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” com os respectivos pontos. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será conferida e validada, não sendo atribuída pontuação que exceda à informada pelo candidato;
- i)** ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido e assinado.
- j)** Para servidores do Ifes: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, devidamente preenchido e assinado.

5.6 O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO II – CRONOGRAMA. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8 O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as

informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

5.9 Não será aceito estágio em mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.

5.10 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste edital e seus ANEXOS.

5.11 O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.12 De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados em cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD. PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, estando o candidato eliminado deste processo seletivo. Exemplo: arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos será realizada em seleção de etapa única (classificatória).

6.2 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá verificar o ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO e anexar a documentação. Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, diferentes dos já solicitados no requisito mínimo do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

6.3 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO.

6.3.1 O candidato deverá preencher seus respectivos pontos na coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, que será verificado e validado ou não, pela banca responsável pelo processo seletivo.

6.3.2 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

6.3.2.a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;

6.3.2.b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em mês);

6.3.2.c) Candidato que tenha realizado o curso “Formação de Tutores para EaD”, com carga horária 100 h, ofertado pelo Cefor/Ifes, a partir do segundo semestre de 2010.

6.4 A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação.

6.5 O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

7. RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, respeitando os prazos previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital.

7.2 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, deste edital.

7.3 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos, após a fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na prova de títulos, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

8.2 O resultado final será divulgado conforme ANEXO II – CRONOGRAMA até as 18 h.

9. CONVOCAÇÃO

9.1 No interesse da Administração, para o cumprimento das demandas institucionais, será convocado o candidato classificado para atuação como Mediador Presencial.

9.2 A convocação dar-se-á em atendimento à Lei 8.112/90 e à Lei 12.990/14, em ato único ou por etapas, respeitando a ordem conforme tabela apresentada no item 9.5.

9.3 No ato da vinculação apenas será vinculado o candidato que, quando convocado, cumpra os requisitos necessários à sua função.

9.4 A convocação será publicada na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

9.5 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Cefor (<http://www.cefor>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

9.6 Por interesse da Administração, poderá haver o aproveitamento de um candidato aprovado para o perfil em uma disciplina para ministrar outra disciplina, desde que os requisitos deste perfil sejam similares.

10. VINCULAÇÃO DO BOLSISTA À FAPES

10.1 Os Mediadores Presenciais aprovados no processo seletivo deverão participar de todas formações e reuniões, presenciais ou a distância, assim que convocado, sob pena de desvinculação da FAPES.

10.2 Caberá aos Mediadores Presenciais aprovados no processo seletivo comprovarem requisitos mínimos gerais e requisitos específicos da Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV, contidos na Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes. O não cumprimento dos requisitos para o cadastro de bolsista incorre na não obtenção da bolsa e desclassificação do processo seletivo.

10.3 Os Mediadores Presenciais aprovados no processo seletivo e cujo cadastro de bolsista for aprovado na Fapes, receberão a Bolsa BPIG – IV no valor é RS 1.500,00 por mês durante a oferta

do curso no polo de apoio presencial. A Tabela de Valores de Bolsa em Projetos Institucionais do governo está no sítio eletrônico: https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Lista%20de%20Arquivos/Valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios/Tabela_Valores_Bolsas_Projetos_Institucionais_Governo_BPIG-BPED.PDF).

10.4 O Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo de bolsas que não sigam as determinações da Lei.

10.5 Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

11.1 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital é regido conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

12.2 O candidato selecionado neste processo seletivo está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não – exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.3 O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação do UnAC-Ifes, poderá, a qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e o fim da percepção de bolsas.

12.4 A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

12.5 A Coordenação do UnAC-Ifes reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

12.6 Contatos e informações adicionais relacionadas ao processo seletivo serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail: psunac.cefor@ifes.edu.br

12.7 É necessário que o intérprete de libras seja ouvinte para fazer a tradução simultaneamente.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação deste edital.

Vitória (ES), 24 de outubro de 2022.

Aline Freitas da Silva de Carvalho

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância
Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO

Mediador Presencial – Regime de Trabalho: Até 20 (vinte) horas semanais (distribuídas de segunda a sábado, de acordo com as necessidades dos alunos e agenda a ser definida) para atuar no Polo de Apoio Presencial do município para o qual está se candidatando. Se assim for requerido, o Mediador Presencial deverá atender aos alunos também no turno noturno, dentro de sua carga horária.

Atividades: O Mediador Presencial será responsável por gerir as atividades de tecnologia da informação (TI) no Polo de Apoio Presencial, em parceria com a Coordenação do Polo, tais como: colaborar com a solução de problemas técnicos; cooperar no recebimento e controle de documentos e equipamentos; dar manutenção na rede e equipamentos; realizar atividades relacionadas às rotinas e atualizações de softwares, conforme demanda; tirar dúvidas de alunos quanto ao acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e Sistema Acadêmico e outros softwares demandados pelas disciplinas; auxiliar na organização de eventos relacionados à UnAC-Ifes. Além disso, atuará em as atividades de forma presencial nos polos, tais como: aplicar avaliações presenciais; organizar as salas e equipamentos para as atividades realizadas presencialmente; interagir frequentemente com os Professores Mediadores, eventualmente com os Professores Formadores e Coordenador de Curso; elaborar relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas; participar de reuniões e capacitações ofertadas pelo Ifes e/ou polos, presenciais ou não. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício do cargo.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 133/2022 – SELEÇÃO DE MEDIADOR PRESENCIAL PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UNAC-IFES)

ANEXO II – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	24/10/2022
2	Inscrição com envio de documentos	24/10/2022 a 04/11/2022
3	Publicação da situação de inscrição	07/11/2022
4	Período de recurso contra a situação de inscrição	08/11 a 09/11/2022
5	Resultado dos recursos da situação de inscrição	11/11/2022
6	Publicação da situação de inscrição após recursos	11/11/2022
7	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	18/11/2022
8	Período de envio de recursos da análise de títulos	18/11/2022 a 21/11/2022
9	Resultado dos Recursos da Análise de Títulos	23/11/2022
10	Resultado Final	23/11/2022



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL

CURSO	PERFIL	REQUISITOS	POLO UAB
Pós-Graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental	Mediador Presencial	Graduação em Informática. Pós-graduação Lato Sensu em Informática, Ou Educação.	Vitória
Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública	Mediador Presencial	Graduação em Informática. Pós-graduação Lato Sensu em Informática, Ou Educação.	Nova Venécia



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

Só serão pontuados os documentos que excederem os já solicitados no requisitos do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

NATUREZA DO TÍTULO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO PELA BANCA
1. Exercício de tutoria/mediação em cursos de Educação a Distância *	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	60 pontos		
2. Certificado de Curso de Doutorado	1	25 pontos		
3. Certificado de Curso de Mestrado	1	15 pontos		
4. Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu (que não seja a exigida no ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL)	1	10 pontos		
5. Certificado de conclusão do Curso de Formação de Tutores para EaD ou Mediadores Pedagógicos em EAD, ofertados pelo Cefor/Ifes, com carga horária mínima de 60h.	1	20 pontos		
TOTAL		130 pontos		

* Será aceito como comprovação de Exercício de Tutoria/Mediação: Declaração de exercício de tutoria em Educação a Distância ou de exercício de Professor Mediador a Distância, de acordo com a função pleiteada, constando o período/horas de atuação, com carimbo do órgão e assinatura do responsável pelo setor.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

venho requerer a minha **inscrição** no Edital 133/2022.

<u>RG nº</u>		<u>CPF nº</u>	
<u>Data de nascimento</u>	<u>Naturalidade</u>	<u>Estado</u>	
<u>Endereço:</u>			
<u>Bairro:</u>		<u>Cidade:</u>	
<u>Estado:</u>	<u>Telefone residencial (_____)</u>	<u>Telefone celular (_____)</u>	
<u>E-mail:</u>			
<u>Perfil a que concorro:</u>		<u>Código de Vaga:</u>	
<u>Disciplinas de Interesse na área:</u>			

Assinatura do Requerente



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(somente para servidores do Ifes)**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para fins de anuência que o servidor _____,
Siape nº _____, ocupante do cargo de
_____, tem carga horária semanal de
_____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus
_____, e que caso seja aprovado Edital 133/2022, poderá atuar nas funções
determinadas pela Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes).

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a sua carga horária regular de atuação no Ifes.

_____, ____ de _____ de _____

Dados da chefia imediata:

Nome: _____

Siape: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____